DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GABRIEL MONTEIRO

Conforme Lei Municipal nº 1.962, de 06 de agosto de 2018

www.gabrielmonteiro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/gabriel_monteiro

Quarta-feira, 31 de julho de 2019 | Ano II | Edição nº 129 | Página 1 de 6

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE GABRIEL MONTEIRO	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	3
Portarias	3
Licitações e Contratos	4
Extrato	4
Aviso de Licitação	5
Atas de registro de preço	6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Gabriel Monteiro, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Gabriel Monteiro poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.gabrielmonteiro.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/gabriel_monteiro
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Gabriel Monteiro
CNPJ 44.431.161/0001-05
Avenida José Lopes Peres, 122
Telefone: (18) 3602-9022
Site: www.gabrielmonteiro.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/gabriel_monteiro

Câmara Municipal de Gabriel Monteiro
CNPJ 01.600.423/0001-05
Rua José Bonifácio,105
Telefone: (18) 3602-1120
Site: www.cmgabrielmonteiro.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Gabriel Monteiro garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.gabrielmonteiro.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/gabriel_monteiro

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GABRIEL MONTEIRO

Conforme Lei Municipal nº 1.962, de 06 de agosto de 2018

www.gabrielmonteiro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/gabriel_monteiro

PODER EXECUTIVO DE GABRIEL MONTEIRO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 2001/19 - de 29 de Julho de 2019.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir por Decreto, crédito especial e dá outras providências."

VANDERLEI ANTONINHO MENDONÇA, Prefeito Municipal de Gabriel Monteiro, Comarca de Bilac, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal Aprovou e eu sanciono o promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir por decreto, no setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Gabriel Monteiro, exercício de 2019, um crédito especial, nos termos do art. 41 da Lei 4.320/64, no valor de até R$ 102.000,00 (cento e dois mil reais), para inclusão de elemento de despesa não prevista no orçamento vigente, destinado a cobrir despesas com implantação do Plano Diretor de Controle de Erosão Rural do município de Gabriel Monteiro, com recursos financeiros da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente, Contrato Fehidro nº 141/2019, cujo crédito será enquadrado no orçamento vigente, dentro da seguinte classificação:

02 - Prefeitura Municipal

02.04 – Agricultura

02.04.02 – Controle Ambiental

20.606.0024 – Incentivo ao Pequeno Produtor

20.606.0024 2050 000 – Preservação e Conservação Ambiental

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro – P. Jurídica – FR 02 – C.A. 100.010 – STN (MSC) 1.520.0000.....R$ 102.000,00

Art. 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

- Excesso de Arrecadação – Contrato Fehidro nº 141/2019 – Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente.....R$102.000,00

Art. 3º - Ficam incluídos nos quadros de Programa do Plano Plurianual – Lei 1.973/18 de 26 de novembro de 2018 e na Lei de Diretrizes Orçamentária para o Exercício Financeiro de 2018 – Lei 1.974/18 de 26 de novembro de 2018, o crédito aberto no artigo 1º desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Gabriel Monteiro, em 29 de Julho de 2019.

VANDERLEI ANTONINHO MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicada por afixação pública e de costume, registrada na secretaria desta prefeitura na data supra.

PEDRO BANHOS NAVARRO

Secretário Executivo

LEI Nº 2002/19 - de 29 de Julho de 2019.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir por Decreto, crédito especial e dá outras providências."

VANDERLEI ANTONINHO MENDONÇA, Prefeito Municipal de Gabriel Monteiro, Comarca de Bilac, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal Aprovou e eu sanciono o promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir por decreto, no setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Gabriel Monteiro, exercício de 2019, um crédito especial, nos termos do art. 41 da Lei 4.320/64, no valor de até R$ 52.000,00 (cinqüenta e dois mil reais), para inclusão de elemento de despesa não prevista no orçamento vigente, destinado a cobrir despesas com a Construção de Muro de Divisa (Cemitério Municipal), com recursos financeiros de alienação de bens móveis, cujo crédito será enquadrado no orçamento vigente, dentro da seguinte classificação:

02 - Prefeitura Municipal

02.07 – Obras e Serviços Municipais

02.07.02 – Logradouros Públicos

15.452.0042 – Gestão de Serviços Municipais

15.452.0042.1035.000 – Reforma e Ampliação do Cemitério Municipal

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GABRIEL MONTEIRO

Conforme Lei Municipal nº 1.962, de 06 de agosto de 2018

www.gabrielmonteiro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/gabriel_monteiro

4490.51.00 – Obras e Instalações – FR 01 – C.A. 120.000 – STN (MSC) - 1.930.0000.....R$ 52.000,00

Art. 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

- Excesso de Arrecadação – FR-01 – C.A. 120.000 – Alienação de Bens Móveis.....R$ 52.000,00

Art. 3º - Ficam incluídos nos quadros de Programa do Plano Plurianual – Lei 1.973/18 de 26 de novembro de 2018 e na Lei de Diretrizes Orçamentária para o Exercício Financeiro de 2018 – Lei 1.974/18 de 26 de novembro de 2018, o crédito aberto no artigo 1º desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Gabriel Monteiro, em 29 de Julho de 2019.

VANDERLEI ANTONINHO MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicada por afixação pública e de costume, registrada na Secretaria desta prefeitura na data supra.

PEDRO BANHOS NAVARRO

Secretário Executivo

Decretos

DECRETO N° 2.001/19 - de 26 de julho de 2019.

Estabelece o valor da terra nua por hectare do imóvel rural no Município de Gabriel Monteiro para fins de cobrança e fiscalização do Imposto Territorial Rural — ITR e do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis — ITBI.

Vanderlei Antoninho Mendonça, prefeito do Município de Gabriel Monteiro, comarca de Bilac, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando, em atendimento da instrução normativa da RFB número 1.877, de 14 de março de 2019, o Município deverá informar os Valores da Terra Nua por hectare (VTN/ha), para fins de atualização do Sistema de Preços de Terras (SIPT) da Receita Federal do Brasil (RFB);

Considerando, os respectivos valores venais de áreas rurais, por hectare, utilizadas para a cobrança do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis — ITBI;

DECRETA:

Art. 1° - Fica instituído o valor de R$ 23.735,87 (vinte e três mil, setecentos e trinta e cinco reais e oitenta e sete centavos) para a terra nua por hectare do imóvel rural, para fins de declaração e fiscalização do Imposto Territorial Rural — ITR no Município de Gabriel Monteiro.

Parágrafo único — Poderá ser adotado:

1 — o valor médio da terra-nua divulgado pela Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo, vigente à data da ocorrência do fato gerador, quando for constatado que o valor declarado pelo interessado é incompatível com o de mercado.

Art. 2° — Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Gabriel Monteiro, 26 de julho de 2019.

VANDERLEI ANTONINHO MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria desta Prefeitura, na mesma data.

PEDRO BANHOS NAVARRO

Secretário Executivo

Portarias

PORTARIA Nº 7.604/19

VANDERLEI ANTONINHO MENDONÇA, Prefeito Municipal de Gabriel Monteiro, Comarca de Bilac, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

CONCEDER, à servidora desta prefeitura, senhora DANIELE MARCHI MOLINA, portadora do RG. nº 46.543.634-1 e CPF. nº 398.989.818-30, lotada no cargo de Instrutor de Ginástica, o gozo de 120 (cento e vinte)

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GABRIEL MONTEIRO
Conforme Lei Municipal nº 1.962, de 06 de agosto de 2018
www.gabrielmonteiro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/gabriel_monteiro

dias de licença maternidade, a partir desta data.

Gabriel Monteiro, em 24 de julho de 2.019.

VANDERLEI ANTONINHO MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria na mesma data.

PEDRO BANHOS NAVARRO

Secretário Executivo

PORTARIA Nº 7.605/19

VANDERLEI ANTONINHO MENDONÇA, Prefeito Municipal de Gabriel Monteiro, Comarca de Bilac, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

I - CONFIRMAR, a partir desta data, ao servidor desta Prefeitura Municipal, senhor FÁBIO CESAR RUSSO, portador do RG. nº 34.461.874-2-SSP/SP, CPF. nº 346.001.868-26, CTPS. nº 87206-240/SP, lotado no cargo de Motorista, a concessão do computo de tempo de serviço prestado junto a Prefeitura Municipal de Gabriel Monteiro, no período de 09/05/05 a 03/05/06, num total de 09 meses e 21 dias, como Agente Comunitário de Saúde, o período de 12/11/12 a 09/01/14, num total de 2 anos e 01 mês e 28 dias, como Encarregado de Manutenção de Computadores, o período de 10/01/14 a 31/12/14, num total de 11 meses e 21 dias, como Motorista, o período de 05/01/15 a 01/04/15, num total de 02 meses e 27 dias, como Encarregado de Manutenção de Computadores, o período de 02/04/15 a 24/07/19, num total de 04 anos, 03 meses e 22 dias, como Motorista, perfazendo um total de 08 anos, 05 meses e 29 dias, demonstrado em carteira de trabalho, para percepção do Adicional por Tempo de Serviço, em conformidade com a Lei Municipal nº 980/92, de 24 de março de 1992, alterada pela Lei Municipal nº 1.166/97, de 05/12/1997.

II – ESTABELECER, que doravante, para apuração do Tempo de Serviço, tomar-se-á por base a somatória do tempo, considerando-se para os períodos aquisitivos, a data de 24/01/2011.

Gabriel Monteiro, em 24 de julho de 2.019.

VANDERLEI ANTONINHO MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria na mesma data.

PEDRO BANHOS NAVARRO

Secretário Executivo

PORTARIA Nº 7.606/19

VANDERLEI ANTONINHO MENDONÇA, Prefeito Municipal de Gabriel Monteiro, Comarca de Bilac, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

CONCEDER, á servidora desta prefeitura, senhora APARECIDA BELINI, portadora do RG. nº 19.567.288-4 e CPF. nº 076.419.548-47, lotada no cargo de Técnico de Enfermagem, o pagamento de 15 (quinze,) dias de Férias, referente ao período aquisitivo de 05/09/17 a 04/09/18, a partir desta data.

Gabriel Monteiro, em 29 de julho de 2.019.

VANDERLEI ANTONINHO MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria na mesma data.

PEDRO BANHOS NAVARRO

Secretário Executivo

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO DE CONTRATO.

Contratado: AUTO POSTO DONATO FILHAS LTDA. Objeto: Registro de Preços para aquisição de Combustíveis, para atender aos veículos e máquinas da frota municipal de Gabriel Monteiro. Valor R$ 1.116.370,00, (um milhão, cento e dezesseis mil, trezentos e setenta

reais). Assinatura: 30.07.2019. Vigência: 12 meses. Fund. Legal: Pregão Presencial nº 05/2019.

Prefeitura Municipal de Gabriel Monteiro/SP, 30 de julho de 2.019.

VANDERLEI ANTONINHO MENDONÇA – PREFEITO MUNICIPAL

Aviso de Licitação

Pregão Presencial nº 08/2019. Proc. nº 20/2019. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios através do Sistema de Registro de Preços. Encerramento: 14/08/2019 às 09hs00min. O Edital na integra encontram-se a disposição dos interessados na Av. José Lopes Peres, nº 122, centro, Gabriel Monteiro/SP, no site www.gabrielmonteiro.sp.gov.br (TRANSPARENCIA) ou solicitado pelo Email: licitacao@gabrielmonteiro.sp.gov.br. Informações complementares poderão ser fornecidas pelo telefone: (18) 3602-9022.

Gabriel Monteiro/SP, 30 de julho de 2.019.

VANDERLEI ANTONINHO MENDONÇA – PREFEITO MUNICIPAL

Atas de registro de preço

PREFEITURA MUN DE GABRIEL MONTEIRO
AV. JOSE LOPES PERES, 122
CNPJ: 44431161/0001-05
Classificação Final dos Itens por Proponentes Page 1 of 1

Licitação: **000017/19 PREGÃO PRESENCIAL** **Sessão: 1**

2674 - AUTO POSTO DONATO FILHAS LTDA

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	001.000.517	ETANOL HIDRATADO	LITRO	94.000	2,55	239.700,00
2	001.000.518	GASOLINA COMUM	LITRO	13.500	4,40	59.400,00
3	001.000.004	OLEO DIESEL BS 500(COMUM)	LITRO	167.000	3,41	569.470,00
4	001.000.433	OLEO DIESEL S10	LITRO	70.000	3,54	247.800,00

Valor Total Geral: 1.116.370,00

Valor Total da Licitação: 1.116.370,00